

LEI N° 3.815, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE DEUS MENINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Creche Deus Menino, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº (335) 02.09.03.08.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de março de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.

Autor: Poder Executivo

MENSAGEM Nº 23/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 23/2009, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CRECHE DEUS MENINO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar a Creche Deus Menino, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

A Creche atende com abrigo, instrução, alimentação e amparo, cerca de 139 (cento e trinta e nove) crianças de nossa comunidade, nos períodos que seus entes familiares encontram-se trabalhando.

Vale salientar que os serviços prestados pela sobredita entidade são a título gracioso, ou seja, filantrópicos, especialmente destinados às pessoas de baixa renda.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 18 de fevereiro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.